

Ofício SCS GEARP/1118

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Senhor Reitor:

Comunicamos a V.Exa. que o Sesc – Serviço Social do Comércio –, Administração Regional no Estado de São Paulo, autorizou a efetivação da inscrição aos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, CNPJ nº 10.882.594/0001-65, doravante denominados servidores, a partir da data da presente carta, nas condições seguintes:

1. O Sesc São Paulo facultará aos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e aos seus dependentes<sup>1</sup> o direito à inscrição na categoria Matrícula de Interesse Social – MIS –, com os descontos previstos na tabela de serviços relativa a essa categoria de matrícula, passível de futuras atualizações e alterações de valores.

2. A validade da presente concessão é de 1 (um) ano a partir da assinatura desta carta, não se configurando “direito adquirido” à parte beneficiada.

3. A inscrição MIS dará direito aos servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e aos seus dependentes a participarem dos serviços e atividades promovidos nas Unidades do Sesc São Paulo, observadas as condições de disponibilidade de vagas efetivas das Unidades, considerando sempre o atendimento preferencial ao matriculado com a Credencial Plena, público prioritário do Sesc.

4. A inscrição MIS não dará direito ao tratamento odontológico (ano todo) e às reservas para estadias na Unidade Bertioga em períodos de alta temporada (meses de dezembro, janeiro, fevereiro, carnaval e julho).

5. A utilização do nome, logomarca e demais elementos de identidade visual do Sesc deverão ocorrer apenas nas áreas internas da instituição solicitante e nos exatos moldes informados, sendo vedada a utilização em locais públicos, em áreas externas da instituição, em canais de mídia digital ou veiculado nos meios de comunicação em massa.

<sup>1</sup> Cônjuge e filhos até 20 anos de idade.



6. A Unidade Bom Retiro, situada na Alameda Nothmann, nº 185, tel. (11) 3332-3660, fica designada para encaminhar todas as providências relativas à presente concessão (coleta de assinaturas e explicações cabíveis).

7. Para proceder às inscrições, a instituição deverá indicar ao Sesc um representante oficial, por meio do e-mail [sescempresa.bomretiro@sescsp.org.br](mailto:sescempresa.bomretiro@sescsp.org.br), a quem caberá a organização da ação de credenciamento na instituição, sendo:

a) Divulgação para os servidores da instituição

A etapa de divulgação deverá esclarecer as condições para o credenciamento e o acesso aos serviços oferecidos pelo Sesc por meio da Credencial MIS, bem como a necessidade de comparecimento em uma das Unidades mencionadas no item "9" da presente carta para inclusão de dependentes, caso seja desejo do titular.

b) Coleta de informações pessoais para o Credenciamento no Sesc

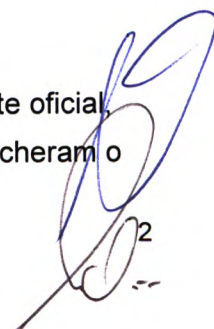
O Sesc encaminhará ao representante oficial da instituição um formulário eletrônico. Esse formulário deverá ser encaminhado aos servidores ativos interessados no credenciamento no Sesc, que deverão preenchê-lo com as informações pessoais, incluir fotografia e aceitar o "Termo de Responsabilidade" anexo, atestando a veracidade das informações prestadas e aceitando suas condições e que o Sesc tratará os seus dados pessoais dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, para os fins específicos de cadastrar e credenciar os servidores ativos da instituição no Sesc, com a consequente emissão e renovação da Credencial MIS, como também para oferecer e prestar os seus serviços, avaliar hábitos de cultura e/ou elaborar estudos sociais, prestar informações aos órgãos de controle e compartilhar com o Departamento Nacional do Sesc, bem como com Departamentos Regionais do Sesc localizados em outros estados, tudo de acordo com sua Política de Privacidade.

O Sesc determinará o período em que cada formulário enviado ficará disponível para preenchimento.

Essa instituição deverá, ainda, se atentar às questões relacionadas à proteção de dados pessoais dispostas no anexo I.

c) Validação das informações pela parte solicitante

Após a etapa de preenchimento, o Sesc enviará por e-mail, ao representante oficial, relação simples contendo nome completo e número de CPF das pessoas que preencheram o



referido formulário eletrônico. Tal representante deverá responder ao Sesc com a indicação de validação, se responsabilizando legalmente pela veracidade dos nomes como integrantes do quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

d) Emissão das credenciais

As credenciais serão emitidas no formato digital.

e) Pagamento

O pagamento deverá ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em cada lote de formulário validado, por meio de depósito em conta corrente do Sesc, a ser informada nas tratativas com o representante da Unidade Bom Retiro. Após o pagamento, as Credenciais estarão liberadas para uso. Para tanto, os credenciados deverão baixar o APP Credencial Sesc SP, conforme instruções contidas em [www.sescsp.org.br/credencialdigital](http://www.sescsp.org.br/credencialdigital).

8. Nessa primeira fase serão emitidas apenas as Credenciais dos titulares, a saber, os servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

9. A inscrição dos dependentes do titular poderá ser realizada posteriormente, mediante presença previamente agendada do titular e dos dependentes maiores de 18 anos em uma das Unidades mencionadas a seguir, e apresentação dos seguintes documentos:

- Cônjuge: CPF, foto 3x4, certidão de casamento ou, declaração de união estável lavrada em cartório ou declaração de união estável de próprio punho mencionando os nomes do casal e números dos documentos de identidade de ambos, nesse caso, é indispensável a presença do casal no ato do Credenciamento;

- Filhos e enteados até 20 anos: CPF e certidão de nascimento ou documento de identidade.

Unidades do Sesc designadas para a inclusão de dependentes:

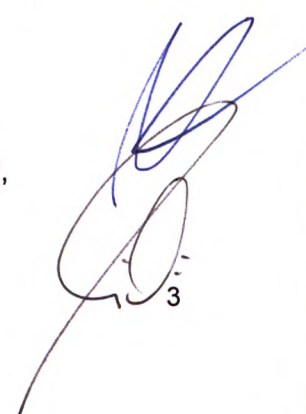
- Bom Retiro: Alameda Nothmann, nº 185 – CEP 01216-000 – São Paulo – SP,  
tel. (11) 3332-3600

- Araraquara: Rua Castro Alves, nº 1.315 – CEP 14800-140 – Araraquara – SP,  
tel. (16) 3301-7529;

- Bauru: Avenida Aureliano Córdia, nº 6-71 – CEP 17013-411 – Bauru – SP,  
tel. (14) 3235-1770;

- Birigui: Rua Egídio Navarro, nº 700 – CEP 16203-085 – Birigui – SP,  
tel. (18) 3642-7040;

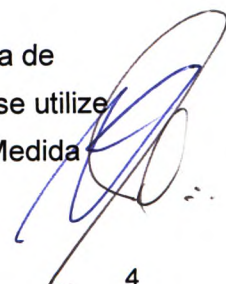
- Campinas: Rua Dom José I, nº 270 – CEP 13070-741 – Campinas – SP,  
tel. (19) 3737-1520;



- Catanduva: Praça Felício Tonello, nº 228 – CEP 15801-321 – Catanduva – SP, tel. (17) 3524-9204;
- Jundiaí: Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6.600 – CEP 13214-206 – Jundiaí – SP, tel. (11) 4583-4930;
- Mogi das Cruzes: Rua Rogério Tacola, nº 118 – CEP 08780-720 – Mogi das Cruzes – SP, tel. (11) 4728-6200;
- Piracicaba: Rua Ipiranga, nº 155 – CEP 13400-480 – Piracicaba – SP, tel. (19) 3437-9252;
- Presidente Prudente: Rua Alberto Peters, nº 111 – CEP 19060-310 – Presidente Prudente – SP, tel. (18) 3226-0410;
- Registro: Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 57 – CEP 11900-000 – Registro – SP, tel. (13) 3828-4957;
- Ribeirão Preto: Rua Tibiriçá, nº 50 -Ribeirão Preto/SP – CEP 14010-090, tel. (16) 3977-4471;
- Santos: Rua Conselheiro Ribas, nº 136 – CEP 11040-050 – Santos – SP, tel. (13) 3278-9850;
- São Carlos: Avenida Comendador Alfredo Malteí, nº 700 – CEP 13560-150 – São Carlos – SP, tel. (16) 3373-2356;
- São José dos Campos: Avenida Adhemar de Barros, nº 999 – CEP 12245-010 – São José dos Campos – SP, tel. (12) 3904-2018;
- São José do Rio Preto: Avenida Francisco Chagas Oliveira, nº 1.333 – CEP 15090-190 – São José do Rio Preto – SP, tel. (17) 3216-9310;
- Sorocaba: Rua Barão de Piratininga, nº 555 – CEP 18030-160 – Sorocaba – SP, tel. (15) 3332-9390;
- Taubaté: Avenida Engenheiro Milton de Alvarenga Peixoto, nº 1.264 – CEP 12052-230 – Taubaté – SP, tel. (12) 3634-4052.

10. No caso da inclusão posterior dos dependentes do titular, este deverá proceder ao pagamento do valor correspondente à inscrição familiar, ou seja, uma vez que já terá sido realizado o pagamento da inscrição do titular, gerando uma matrícula individual, ao valor de R\$30,00 (trinta reais), deverá efetuar o pagamento de mais R\$30,00, completando assim o valor da inscrição familiar de R\$60,00 (sessenta reais).

11. O Sesc e a instituição reconhecem, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao presente Termo em formato eletrônico, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida



Provisória nº 2.200-2/01. As partes consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.

Caso V.Exa. esteja de acordo com as condições aqui dispostas, solicitamos-lhe a sua assinatura na cópia da presente carta.

Respeitosamente



Ivan Giannini  
Superintendente

Superintendência de Comunicação Social

De acordo



Silmário Batista dos Santos  
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de São Paulo – IFSP

Ao Excelentíssimo Senhor  
Silmário Batista dos Santos  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de São Paulo – IFSP  
Rua Pedro Vicente, 625  
01109-010 – São Paulo – SP

Anexo: 1

c.c.: GEARP, Bom Retiro, Araraquara, Bauru, Birigui, Campinas, Catanduva, Jundiaí, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Taubaté.

ANEXO I  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A instituição, na qualidade de controladora dos dados pessoais de seus servidores quando tratados em razão de sua atividade, continuará como única e exclusiva responsável por qualquer questionamento decorrente do tratamento de dados que não seja inerente ao presente Termo.

2. Independentemente do tratamento de dados pessoais dos servidores já realizado pela instituição, o presente Termo gerará nova operação de tratamento de dados pessoais devido à ratificação de informações prevista neste instrumento, sendo que o Sesc será considerado controlador.

2.1. O tratamento de dados pessoais ficará restrito à confirmação, pela instituição, da existência do vínculo com os servidores.

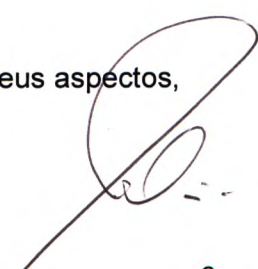
2.2. Na hipótese acima, os dados pessoais serão tratados pelo Sesc, sem fins comerciais, exclusivamente, para a consecução do objeto do presente Termo e, especialmente, para cadastrar e credenciar os servidores da instituição no Sesc, com a consequente emissão e renovação da Credencial MIS, como também para oferecer e prestar os seus serviços, avaliar hábitos de cultura e/ou elaborar estudos sociais e prestar informações aos órgãos de controle, tudo de acordo com sua Política de Privacidade.

3. A instituição é responsável:

- a) Pela autenticidade, veracidade e exatidão dos dados pessoais ratificados;
- b) Por informar os titulares de dados pessoais sobre o tratamento de dados ora realizado, em atenção ao princípio da finalidade e transparência constantes da LGPD e por cumprir eventuais obrigações legais decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado.

4. O Sesc e a instituição obrigam-se a:

- a) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em todos os seus aspectos, especialmente no tocante à segurança da informação e boas práticas;



- b) Certificar-se que seus profissionais, representantes, prepostos, subcontratadas ou qualquer outra pessoa autorizada a tratar os dados pessoais agirão de acordo com este Termo e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- c) Colaborar, uma com a outra, no atendimento de direitos do titular sobre os quais sejam solidariamente responsáveis, nos termos da LGPD;
- d) Encaminhar imediatamente à outra parte, solicitações dos titulares de dados sobre operações realizadas pela outra, bem como informar ao titular tal procedimento;
- e) Informar, imediatamente, uma à outra, sobre eventuais problemas enfrentados e irregularidades constatadas, no que concerne à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do presente termo;
- f) Enquadrar o compartilhamento de dados pessoais decorrente deste termo em base jurídica legítima e apropriada, visando o cumprimento do objeto dessa parceria;
- g) Cumprir eventuais obrigações legais decorrentes do compartilhamento de dados pessoais realizado a partir da base legal cabível;
- h) Adotar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção dos dados pessoais, levando em consideração as técnicas mais avançadas para mitigar os riscos de qualquer divulgação não autorizada, de forma acidental ou ilegal, ou acesso a esses dados.

5. O Sesc e a instituição obrigam-se a envidar seus melhores esforços para garantir o sigilo de toda e qualquer informação e/ou dado pessoal a que tiverem acesso em virtude do presente Termo, somente podendo utilizá-los para a consecução do objeto do presente termo, sendo vedada a divulgação a terceiro.

